

**CONTRATO Nº 16/2024
PROCESSO Nº 2024-41STJ
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SOFTWARE RADAR EMPRESARIAL - MÓDULOS FISCAL, PATRIMONIAL, CONTÁBIL E FINANCEIRO, COM SEIS ACESSOS SIMULTÂNEOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CETURB-ES E A EMPRESA WK WK SISTEMAS DE COMPUTAÇÃO LTDA.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CETURB-ES**, doravante denominada simplesmente **CETURB-ES**, situada na Av. Jerônimo Monteiro, nº 96, Ed. Das Repartições Públicas, 5º, 6º e 7º andares, Centro, Vitória, ES, CEP: 29.010 – 002, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.503.894/0001-51, através de seus representantes legais, Sr. **Marcus Perozini de Araújo**, brasileiro, divorciado, Advogado e Pós-graduado em Direito Público com ênfase em Gestão Pública, inscrito no CPF/MF sob o nº 112.453.657-46, portador da Carteira de Identidade nº 2.212.704 - SSP/ES, Diretor Presidente em exercício, e Sr. **Fábio Gomes de Aguiar**, brasileiro, divorciado, Advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 019.955.417-02, portador da Carteira de Identidade nº 1.026.314 – SSP/ES, Diretor Administrativo e Financeiro, e do outro lado, como **CONTRATADA**, **WK WK SISTEMAS DE COMPUTAÇÃO LTDA**, situada na Rua Almirante Barroso, nº 730, bairro Vila Nova, Blumenau, SC, CEP: 89.036-402, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.910.651/0001-43, representada neste ato pelo Sr. **Wilson Keske**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 005.530.419-24, portador da carteira de identidade nº 4924403, têm entre si, justa e contratada, a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SOFTWARE RADAR EMPRESARIAL - MÓDULOS FISCAL, PATRIMONIAL, CONTÁBIL E FINANCEIRO, COM SEIS ACESSOS SIMULTÂNEOS**, conforme Processo **CETURB-ES nº 2024-41STJ**, de acordo com a Lei nº 13.303/16 e com o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Ceturb-ES - RILC, na forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, amparado pelo **inciso I do Art. 102 do RILC e inciso I do Art. 30 da Lei nº 13.303/16**, mediante as seguintes cláusulas e condições, através das quais reciprocamente se obrigam:

(27) 3232-4500

ceturb@ceturb.es.gov.br

www.ceturb.es.gov.br

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente Contrato é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SOFTWARE RADAR EMPRESARIAL - MÓDULOS FISCAL, PATRIMONIAL, CONTÁBIL E FINANCEIRO, COM SEIS ACESSOS SIMULTÂNEOS, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** deste contrato, e **QUADRO ABAIXO**:

MANUTENÇÃO	
Módulos	Investimento Mensal
Radar MT-Fiscal	R\$ 1.073,96
Radar MT-Patrimonial 5000 itens	R\$ 815,60
Radar Contábil	R\$ 604,40
Radar Financeiro	R\$ 319,70
06 acessos simultâneos - CLOUD	R\$ 1.416,00
Total Manutenção	R\$ 4.229,66

1.2 – Os serviços de manutenção e o fornecimento serão atestados pelo Gestor nomeado pela Ceturb-ES, conforme Cláusula Décima Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - Fica estabelecida a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, nos termos do art. 23, inciso II do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Ceturb-ES – RILC.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO

3.1 - Pelos serviços de manutenção aqui ajustados, a **Contratante** pagará à **Contratada** o valor mensal de **R\$ 4.229,66 (quatro mil duzentos e vinte e nove reais e sessenta e seis centavos)**, conforme apresentado pela mesma em sua proposta comercial, parte integrante deste Contrato.

3.2 – Os valores estipulados para o presente contrato permanecerão fixos e irreeajustáveis durante o prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS

4.1 - Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrá por conta do orçamento próprio da Ceturb-ES.

(27) 3232-4500

ceturb@ceturb.es.gov.br

www.ceturb.es.gov.br

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE INÍCIO, DA DURAÇÃO E DA PRORROGAÇÃO

5.1 - O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, no período de **01/04/2024 a 31/03/2025**, produzindo seus efeitos legais após sua publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, na forma da lei.

5.2 - Independentemente das hipóteses previstas nos artigos 160 a 163 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Ceturb-ES – RILC, e na Lei 13.303/2016, a **Contratante** poderá rescindir o presente Contrato, por interesse público, mediante comunicação prévia à **Contratada** no prazo de 60(sessenta) dias.

CLÁUSULA SEXTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1 - A **Contratada** emitirá fatura no 1º (primeiro) dia útil subsequente à prestação dos serviços de manutenção.

6.2 - A **Contratada** deverá manter sua regularidade fiscal durante toda a vigência contratual.

6.3 - A **Contratante** pagará à **Contratada** pelos serviços prestados, **até o 5º (quinto) dia útil** após a apresentação da Nota Fiscal/fatura correspondente, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

6.4 – Ao Gestor do Contrato, lotado na Gerência Financeira, caberá a análise e aprovação dos serviços executados, devendo atestar o recebimento definitivo na Nota Fiscal/Fatura apresentada.

6.5 - Incumbirá à **Contratada** a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura apresentada, a ser revisto e aprovado pela **Contratante**, juntando-se à respectiva fatura a discriminação dos serviços efetuados.

6.6 - Em caso de comprovada impossibilidade operacional de atendimento ao inciso anterior dentro do prazo estabelecido nesta cláusula para pagamento, será o objeto contratual recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento, cabendo à **Contratante** efetuar o pagamento à **Contratada** naquele prazo, sendo compensada no pagamento subsequente qualquer diferença apurada.

6.7 - Quando fatos supervenientes ocorridos por culpa exclusiva da **Contratante** determinarem a postergação do pagamento dos valores regularmente faturados, sobre estes incidirá multa financeira nos seguintes termos:

(27) 3232-4500

ceturb@ceturb.es.gov.br

www.ceturb.es.gov.br

$$VM = VF \left[\left(1 + \frac{0,0315}{100} \right)^{ND} - 1 \right]$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira

VF = Valor da Fatura ou Nota Fiscal, referente ao mês em atraso

ND = Número de dias em atraso

6.8 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à **Contratada** para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção para a **Contratante**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

I - COMPETE À CONTRATADA:

- a) efetuar os serviços objeto deste Contrato, dentro dos padrões técnicos exigidos, diretamente ou através de suas autorizadas;
- b) responsabilizar-se pela qualidade e padrão dos serviços executados, indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do Contrato;
- c) atender aos serviços dentro dos prazos estabelecidos;
- d) informar ao **Contratante**, quando solicitado, a posição dos serviços;
- e) colocar a disposição da **Contratante** as novas condições do **Sistema**, provenientes de correções, de erros detectados ou de alterações introduzidas em programas, decorrentes de melhorias ou alterações de legislação;
- f) prestar atendimento para verificação de possíveis erros detectados no Sistema.

II - COMPETE À CONTRATANTE:

- a) informar a **Contratada** os nomes dos funcionários da **Contratante** autorizados a manter contato com a **Contratada** e assinar os documentos comprobatórios do atendimento, sendo este nas instalações da **Contratante** ou nas da **Contratada**;
- b) fornecer os materiais e arcar com as despesas decorrentes de atendimentos em suas instalações, quando por ela previamente aprovadas;
- c) efetuar os pagamentos das faturas nos prazos previstos neste Contrato.

(27) 3232-4500

ceturb@ceturb.es.gov.br

www.ceturb.es.gov.br

CLÁUSULA OITAVA – DOS SERVIÇOS PRESTADOS

8.1 – As aquisições e os serviços descritos na Cláusula Primeira serão efetuados conforme proposta comercial da **Contratada**, parte integrante deste Contrato, ressalvadas como não escritas as condições nela estipuladas que contrariem as demais disposições deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei 13.303/2016, Art. 83, e no RILC, Art. 165, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, sendo elas:

- I** - advertência;
- II** - multa moratória, em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;
- III** - multa compensatória, na forma prevista nos parágrafos 1º e 2º desta cláusula;
- IV** - suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Ceturb-ES, por até 02 (dois) anos;

§1º A penalidade de multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a)** no caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;
- b)** no caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 20% sobre o valor contratual não executado;
- c)** nos demais casos de atraso, poderá ser aplicada multa de 5% ou até 10% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato.

§2º Antes da aplicação de qualquer das multas acima relacionadas a área gestora do contrato, notificará formalmente a Contratada garantindo o contraditório e ampla defesa, concedendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar sua manifestação. Da decisão final cabe recurso à autoridade superior, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contado da intimação do ato. No caso de indeferimento da defesa apresentada, e uma vez concluído o processo administrativo, a importância devida correspondente à aplicação da multa deverá ser recolhida junto a Tesouraria da Ceturb-ES, em até 5 (cinco) dias úteis a partir da sua notificação da decisão final. Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a Contratante descontará a referida importância, de eventuais créditos a vencer da empresa Contratada.

(27) 3232-4500

ceturb@ceturb.es.gov.br

www.ceturb.es.gov.br

§3º As sanções previstas nos incisos I e III deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - Poderá ocorrer rescisão do presente contrato nas formas previstas no edital, nos artigos 160 a 163 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Ceturb-ES – RILC, e na Lei 13.303/2016, com as consequências neles previstas. A rescisão do contrato poderá ser:

I - por ato unilateral da Ceturb-ES, em razão de sua inexecução parcial ou total;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Ceturb-ES;

III - judicial, nos termos da legislação.

§1º A rescisão por ato unilateral a que se refere o inciso I deste artigo, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§2º Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, o prazo a que se refere o §1º será de 90 (noventa) dias.

§3º Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso do contratado terá este ainda direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

III - pagamento do custo da desmobilização, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - O Diretor Presidente da Ceturb-ES designará formalmente o(s) empregado(s) responsável (is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, competindo-lhe atestar a realização do serviço contratado, observando as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

12.1 - Representará a Contratada como preposto, o Sr. **Wilson Keske**, já inicialmente qualificado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Fica eleito o foro de Vitória, Comarca de Entrância Especial do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Vitória, 22 de fevereiro de 2024.

COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CETURB-ES**WK WK SISTEMAS DE COMPUTAÇÃO LTDA****TESTEMUNHAS**

1) Nome: _____

CPF/MF nº: _____

2) Nome: _____

CPF/MF nº: _____

(27) 3232-4500

ceturb@ceturb.es.gov.br

www.ceturb.es.gov.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Aquisição/Renovação de software de módulos financeiro e contábil.

JUSTIFICATIVA: No mundo atual, com as exigências da legislação, as questões administrativas, contábil e financeira tornaram-se algo primordial na gestão das organizações.

Cada vez mais as informações devem chegar às mãos do tomador de decisões com rapidez e precisão, impondo uma agilidade à atividade gerencial imprescindível para as empresas competirem e crescerem no atual cenário sócio-econômico, afetado pela velocidade das mudanças do mundo moderno.

Esse contexto aponta para a importância da contabilidade como instrumento norteador dos rumos de uma empresa e, conseqüentemente, para a grande responsabilidade dos profissionais dessa área que, ao lado da capacidade técnica, devem ter, sobretudo, prudência, zelo, integridade e um bom sistema contábil (software) em suas ações.

Para apoiar o processo decisório a empresa precisa cercar-se de informações das mais diferentes ordens e fazer o melhor uso das mesmas, reduzindo assim as incertezas do futuro e otimizando o uso dos recursos.

Os sistemas contábil e financeiro configuram-se como uma das mais importantes fontes de informações que a empresa dispõe, sendo capaz de influenciar o seu comportamento em aspectos operacionais e estratégicos da maior relevância para ela, como o planejamento e controle das operações, gerenciamento de custos e o próprio planejamento estratégico.

As informações de ordem econômica e financeira, originárias do sistema da contabilidade gerencial devem estar disponíveis para apoio à tomada de decisões em qualquer nível da atividade administrativa.

A contabilidade deve construir-se, não como uma atividade meramente legal, mas como instrumento chave para tomar decisões com maior grau de segurança.

A manutenção da modernização dos sistemas contábeis e financeiros, servirá para atender dentre outros a missão do DAF e da Gerencia Financeira descrita como: "Executar as atividades de contabilidade, patrimônio, orçamento, controle financeiro e fiscal, primando pela veracidade, controle e segurança das informações aos gestores e órgãos de deliberação coletiva da empresa".

(27) 3232-4500

ceturb@ceturb.es.gov.br

www.ceturb.es.gov.br

NECESSIDADE: Manutenção de módulos de sistema financeiros e contábeis.

CARACTERÍSTICAS DESEJÁVEIS DO SISTEMA:

Linguagem de desenvolvimento: Microsoft Visual C++ e .NET

Banco de dados: Proprietário. Não sendo necessário investimento em banco de dados relacional (Ex. SQL, ORACLE)

Interface: Padrão Windows

Outras informações:

Arquitetura cliente/servidor;

Utilizar a tecnologia de processamento distribuído;

Integração automática com a planilha Excel.

Permissões de Acesso por usuário;

Disponibilidade de armazenamento em nuvem, possibilitando a disponibilidade de trabalho de qualquer lugar.

Backup

Dispor de um utilitário para "*Backup Automático*" das informações objetivando assim ser utilizado como facilitador na geração de cópias de segurança da base de dados do cliente, podendo ser executado de forma manual ou também de forma automática, através do "Agendador de Tarefas" do *Windows*.

MÓDULO CONTÁBIL

Adaptar-se com facilidade às características da empresa;

Integração com outros sistemas via importação e exportação de dados com formatação livre e automática;

Lançamentos "normal", em lotes e via gerador de lançamentos;

Tratamento de documento nos lançamentos, consultas e relatórios;

Facilidade de consultar informações, filtros de lançamentos e resumo com totais (D/C);

Controles gerenciais com centros de resultados, simples e compostos;

Percentuais de rateio para lançamentos gerenciais automáticos ou informados pelo usuário;

Descrição e classificação paralela das contas;

Gerador de relatórios próprio e integração com Excel, além da geração automática de gráficos;

Implantação e importação de saldo anterior independente dos lançamentos;

Zeramento automático das contas de resultados, com possibilidade de desfazer o efeito do zeramento;

Consolidação de informações entre matriz e filiais ou grupo de empresas;

Automatização para criação de demonstrativo de resultados e balanço patrimonial;

Rotinas para emissão automática de sequência de relatórios;

Envio de relatórios por e-mail;

Alteração múltipla de lançamentos;

(27) 3232-4500

ceturb@ceturb.es.gov.br

www.ceturb.es.gov.br

Controles de acesso por usuário e log de operações;
Controles de vencimentos de registros com órgãos públicos;
Recebimento de integrações off-line de módulos Compras, Comercial, Estoque e Financeiro quando da utilização em locais físicos distintos entre controladoria e administrativo.

MÓDULO FISCAL

Efetuar apuração dos impostos municipais, estaduais e federais;
Apuração do IRRF e INSS sobre serviços tomados;
Determinação de vencimentos, fórmulas para cálculo dos impostos, controle do valor mínimo para emissão do DARF, atualização monetária dos impostos federais em atraso;
Possibilidade de emissão de DARF do IRRF, INSS e impostos retidos direto pelos lançamentos de serviços tomados;
Conferência da sequência de documentos;
Consulta de totais com diferentes filtros de pesquisa;
Controle de pagamentos de impostos e filtro para pesquisas;
Controle do limite da receita bruta do IRPJ para prestadores de serviços e emissão do DARF;
Divisão do pagamento do IRPJ e CSLL em quotas;
Demonstrativo dos controles dos CIAPs (Créditos de ICMS de Ativo Imobilizado);
Emissão de relatórios com escopo diversificado, filtros de seleção e ordenação;
Envio de relatórios e DARFs emitidos por e-mail e geração de arquivo no formato PDF;
Contabilização de impostos, naturezas e rubricas através de grades contábeis facilitando o cadastro e manutenção dos mesmos;
Integração contábil com rateios contábil e gerencial;
Integração financeira com valores por classificação, gerencial e comissões sobre vendas;
Exportação e importação com leiaute flexível e opção para visualizar o arquivo a ser importado;
Arquivo com todas as informações legais estabelecidas pelo Ato COTEPE 09/2008, e alterações posteriores.

MÓDULO PATRIMONIAL

Verificar o tempo de vida útil de cada bem, controlar o seu uso, perecimento e obsolescência. Manter sob controle os cálculos exigidos legalmente, tais como a correção monetária da depreciação, correção do valor original, depreciação do valor original, e demais cálculos necessários ao controle patrimonial de uma empresa.
Controlar os bens por contas contábeis que podem estar agrupadas em espécies, plantas ou locais físicos. Além disso, possuir grande flexibilidade na movimentação dos bens envolvendo inclusões, alterações, duplicações, vendas, baixas parciais ou totais, aglutinações e desmembramentos.

(27) 3232-4500

ceturb@ceturb.es.gov.br

www.ceturb.es.gov.br

Permitir fazer a coleta de forma manual ou por código de barras do inventário com a opção de fazer por bem, conta gerencial, planta ou local físico.

Funcionalidades, benefícios e diferenciais.

Máscaras de bem, plaquetas flexíveis e independentes;
Controle automático do próximo código do bem;
Múltiplas alterações de taxas de depreciação por bem ou conta;
Pesquisas personalizadas, permitindo localizar facilmente qualquer bem;
Controle de bens em garantia, agregados e reavaliados;
Importação de bens de outros sistemas;
Exportação de bens para arquivos textos;
Cancelamento de movimentações efetuadas indevidamente;
Cadastramento de diversos índices;
Cálculos de depreciação em moeda estrangeira para fins gerenciais;
Cadastro de bens para inventário através de leitura de códigos de barras;
Atendimento de todos os ramos de atividades de pessoas físicas e jurídicas.

MÓDULO FINANCEIRO

Cadastro de clientes e fornecedores, Contas bancárias e grades contábeis;
Controle de contas a receber, pagar e dos movimentos de tesouraria;
Cálculo de juros e multas sobre contas a receber e contas a pagar;
Relatórios financeiros de contas a pagar e receber por cliente/fornecedor e/ou por vencimento;
Relatórios dos movimentos de tesouraria, tais como boletim de caixa, adiantamentos a fornecedor/cliente, etc.;;
Opção de classificação provisionada em que o registro contábil é apresentado no momento do lançamento e não provisionada em que o registro contábil é realizado no momento da baixa do respectivo registro;
Campo destinado à informação do número do processo onde se registra o comprovante de pagamento;

Entende-se por cadastro todos os dados tabelados e as informações requeridas para uma correta operacionalidade do sistema, levando-se em consideração as características e o tipo de atividade de cada empresa.

UNIDADE GERENCIAL RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO: Gerência Financeira.

(27) 3232-4500

ceturb@ceturb.es.gov.br

www.ceturb.es.gov.br

ASSINATURAS (3)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

FÁBIO GOMES DE AGUIAR
DIRETOR ADM.E FINANCEIRO
DAF - CETURB - GOVES
assinado em 23/02/2024 10:20:06 -03:00

MARCUS PEROZINI DE ARAUJO
DIRETOR DE PLANEJAMENTO
DPL - CETURB - GOVES
assinado em 29/02/2024 13:42:29 -03:00

WILSON KESKE
CIDADÃO
assinado em 23/02/2024 10:16:09 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 29/02/2024 13:42:29 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por FERNANDA DE ASSIS REZENDE (ANALISTA ADMINISTRATIVO - GERAD - CETURB - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-HQV71B>

Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do Espírito Santo - DER-ES -

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

Contrato Nº: 101/2020

Contratante: Departamento de Edificações e de Rodovias do Espírito Santo - DER-ES

Processo Nº: 64897273/2013

Forma de Contratação: Concorrência Pública nº 010/2020

Contratado: JPR CONSTRUTORA LTDA-EPP

CNPJ: 10.677.828/0001-32

Objeto: As partes, DER-ES e CONTRATADA, por mútuo acordo, resolvem rescindir, como rescindindo tem, de pleno direito, o Contrato nº 101/2020, celebrado em 30/12/2020 tendo como objeto a construção do Departamento de Polícia Judiciária (DPJ) de Cachoeiro de Itapemirim-ES, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas no projeto básico e estabelecidas nos anexos do edital, conforme proposta do Contratado - Edital de Concorrência Pública Nº 010/2020.

Assinatura: 12/03/2024.

NEOMAR ANTÔNIO PEZZIN JÚNIOR
DIRETOR EXECUTIVO-GERAL - DER-ES

Protocolo 1281417

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 001/2015.

Processo: 2020-XH6JD

Locatário: Departamento de Edificações e de Rodovias do Espírito Santo - DER-ES

Locador: SELMA CONTARELI DE OLIVERIA FOLLI, COM ANUÊNCIA DA SRª NEUSA FREITAS FERRARINI.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 001/2015, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 18/07/2024.

Valor/ano: R\$ 8.283,48

Fonte: Exercício Financeiro de 2024 - Programa de Trabalho: 10.35.201.26.122. 0800. 2070

- Natureza da Despesa: 3.3.90.93.00 - R\$ 4.141,74 - Exercício Financeiro de 2025 - Programa de Trabalho: 10.35.201.26.122. 0800. 2070

- Natureza da Despesa: 3.3.90.93.00 - R\$ 4.141,74. Vitória/ES, 11/03/2024

EDMAR FRAGA ROCHA
Diretor Setorial - DIRAD - DER-ES

Protocolo 1281038

Companhia Estadual de Transportes Coletivos de Passageiros do Estado do Espírito Santo - CETURB/ES

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 013/2024

O Diretor Presidente da Companhia Estadual de Transportes Coletivos de Passageiros do Estado do Espírito Santo - CETURB/ES, com base no artigo 24 da Lei Complementar nº 876, de 14 de dezembro de 2017, no §1º do artigo 17 e no artigo 27 da Lei Complementar nº 877, de 14 de dezembro de 2017, no uso de suas atribuições legais constantes do Regimento Interno em vigor e considerando o disposto no processo nº 0881/99,

RESOLVE:

1. Determinar a adoção dos seguintes valores para cobrança de serviços decorrentes do Sistema de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado do Espírito Santo - SITRIP/ES:

VRTE 4,5032		
Serviços		Valor em VRTE
Transporte Concessionado		
Alteração de característica de veículo	3,00	
Registro de veículos (Ônibus)	7,00	
Transferência de linha	672,00	
Transporte Autorizado		
Requerimento Geral	17,00	
Autorização a título precário para transportes de passageiros em veículo de carga	2,00	
Autorização de fretamento contínuo	2,00	
Autorização/comunicação de viagens de fretamento/turismo	1,00	
Registro de Transportador	128,00	
Ausência de Renovação/Ausência de Baixa no prazo (até 30/06)	256,00	
Comum a todas as modalidades		
Baixa de veículos	3,00	
Certificados diversos	10,00	
Revalidação de registro de empresa	128,00	
Segunda via de documentos	4,00	

2. Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Instrução de Serviço Nº 009/2024.

Vitória, 12 de março de 2024.

MARCOS BRUNO BASTOS

Diretor Presidente

Protocolo 1282026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2024

Contratante: Ceturb/ES.

Contratada: Sindicato das Empresas de Transporte Metropolitano da Grande Vitória - GVBUS

Objeto: Fornecimento de vale-transporte intermunicipal. Modalidade: Inexigibilidade de Licitação, com base no Art. 10 2, inciso I do RILC.

Valor mensal estimado: R\$ 7.900,70.

Vigência: 60 meses com início em 08/03/2024.

Recursos: Próprios.

Gestora do Contrato: Carla Suave Veronez de Andrade.

Processo E-Docs. nº: 2024 -NL2K2.

Vitória, 12 de fevereiro de 2024.

Marcos Bruno Bastos

Diretor Presidente

Protocolo 1281261

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 16/2024

Contratante: Ceturb/ES.

Processo Nº: 2024-41STJ.

Forma de Contratação: Inexigibilidade de Licitação - Art. 102, Inciso I do RILC.

Contratada: WK WK Sistemas de Computação Ltda.

CNPJ: 77.910.651/0001-43.

Objeto: Prestação de serviços de manutenção do software RADAR Empresarial.

Vitória (ES), quarta-feira, 13 de Março de 2024.

Valor mensal: R\$4.229,66.
 Vigência: 12 meses com início em 01/04/2024.
 Gestor do Contrato: Rubem Rodrigues da Costa.
 Fonte: recursos próprios.

Vitória, 12 de março de 2024
 MARCOS BRUNO BASTOS
 Diretor Presidente

Protocolo 1281424**EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2024**

Contratante: Ceturb/ES.
 Contratada: Print Solução em Tecnologia Ltda.
 Objeto: fornecimento de 03 servidores CFTV.
 Modalidade: Dispensa de Licitação, com base no Art. 101, inciso II do RILC.
 Valor: R\$ 25.800,00.
 Vigência: de 06/02/2024 até o recebimento definitivo e respectivo pagamento do objeto, previsto para que ocorra em 90 dias.
 Recursos: Próprios.

Gestor do Contrato: Waldemar Fonseca Filho.
 Processo E-Docs nº: 2024-DT318.

Vitória, 12 de março de 2024.
 MARCOS BRUNO BASTOS
 Diretor Presidente

Protocolo 1281438**AVISO DE INDEFERIMENTO DE RECURSO**

O Diretor Presidente da Companhia Estadual de Transportes Coletivos de Passageiros do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e com base nas decisões da Comissão Especial de Julgamento de Recursos de Infrações - COJERI, resolve **INDEFERIR** os recursos interpostos por:

1. CHRYSTOFFER GONCALVES DA SILVA MATTOS - Processo CETURB/ES 90524632 - Advertência Formal;
2. ALEXIA MILANNI OLIVEIRA GAMA - Processo CETURB/ES 90524853;
3. ELISMAR LEMKE - Processo CETURB/ES 90524942;
4. MARIA DA PENHA ROSSETO - Processo CETURB/ES 90525744;
5. JAIR RIOS NETO - Processo CETURB/ES 90525884 - Advertência Formal;
6. MARA OLIVEIRA OGURA - Processo CETURB/ES 90525914;
7. SHARA EMANUELLY FERNANDES LIRA - Processo CETURB/ES 90527178.

Vitória, 12 de março de 2024.

MARCOS BRUNO BASTOS
 Diretor Presidente

Protocolo 1281229

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA -

ERRATA**PROCESSO: 2023-0XX6R**

No Termo de Cooperação Nº 005/2023, cujo resumo foi publicado no Diário Oficial do dia 07 de novembro de 2023.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

[...] "Natureza de Despesa: 3.3.90.30, 3.3.90.33, 3.3.90.20 e 4.4.90.52."

Leia-se:

[...] "Natureza de Despesa: 3.3.90.20 e

4.4.90.20."

Vitória/ES, 5 de março de 2024.

FELIPE RIGONI LOPES

Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Protocolo 1281608

Agência Estadual de Recursos Hídricos - AGERH

EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO N.º 2024.000002.41202.01**

Contratante: Agência Estadual de Recursos Hídricos - AGERH

Processo nº: 2023-Q1BV1

Contratado: THAÍS TEODORO DE FARIA - ME

CNPJ: 40.964.580/0001-51

Objeto: Prestação de serviços técnicos profissionais para a realização de oficinas temáticas de Educação Ambiental no âmbito do Programa de Conservação e Revitalização de Bacias Hidrográficas - Probacias

Valor total: R\$ 10.200,00

Vigência: O contrato terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Diário Oficial e terá duração de 12 (doze) meses

Fonte: 2749000012

Acompanhamento: Ricardo Alcântara Valory (Gestor), Sandriane Kuster Nardi da Silva (Fiscal) e Sílvyia Nogueira Vicente (Suplente)

Responsável pela assinatura:

FÁBIO AHNERT

Diretor Presidente - AGERH

Vitória/ES, 12 de março de 2024.

Protocolo 1281445

Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB -

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN -

RESUMO DO CONTRATO Nº 077/2024

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO, SOB DEMANDA, DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS CONTINUADOS DE SOLUÇÃO DE PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO PARA LIQUIDAÇÃO INTEGRADA AO PIX DE FATURAS/CONTAS DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA CESAN, COM VINCULAÇÃO ÀS GUIAS DE ARRECADAÇÃO COM CÓDIGO DE BARRAS, PADRÃO FEBRABAN, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO (ARQUIVO RETORNO) DOS VALORES ARRECADADOS.

CONTRATADA: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

VALOR: R\$ 0,00 (zero reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FONTE DE RECURSOS: Receita própria da CESAN.

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023

PROTOCOLO Nº 2022.019487

ID CidadES; 2023.500E1600006.01.0025

Vitória, 13 de março de 2024.

MARCELO VIEIRA LOPES

Gerente Financeiro e Contábil da CESAN

Protocolo 1281552



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 13/03/2024 08:36:48 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por SIMONE TAVORA BASTOS (SECRETÁRIA DA PRES E DIRETORIA - SECEX - CETURB - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO DIGITALIZADO
Conferência: CONFERIDO COM DOCUMENTO CÓPIA SIMPLES EM SUPORTE PAPEL.

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-V5JPZ5>

